



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 05704/18

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA

EXERCÍCIO: 2017

RESPONSÁVEIS: SENHOR JEOVÁ JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL) E SENHOR JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA NETO (GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE)

ADVOGADO HABILITADO: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR JEOVÁ JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA E DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA NETO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 – PARECER FAVORÁVEL, COM AS RESSALVAS DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO VI DO ART. 138 DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL – ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL – REGULARIDADE DAS CONTAS DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOCUMENTO DE DENÚNCIA DE Nº 66035/17 (CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL) – APLICAÇÃO DE MULTA AO PREFEITO – COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – DETERMINAÇÕES – RECOMENDAÇÕES.

PARECER PPL TC 00198 / 2018

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05704/18; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR e REMETER à Câmara Municipal de ALAGOINHA, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor JEOVÁ JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA, referente ao exercício de 2017, com as ressalvas do Art. 138, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal;***
- 2. RECOMENDAR à edibilidade, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, especialmente aquelas referentes ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), Lei nº 4.320/64, bem como, em articulação com o Poder Legislativo estudem a plausibilidade da existência da Secretaria de Articulação Política, considerando os dispêndios para suportá-la no período de profunda crise econômico-financeira que o país atravessa.***

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 19 de setembro de 2018.

Assinado 22 de Setembro de 2018 às 17:34



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 21 de Setembro de 2018 às 11:40



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 21 de Setembro de 2018 às 12:37



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 3 de Outubro de 2018 às 10:53



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 21 de Setembro de 2018 às 12:25



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 24 de Setembro de 2018 às 14:48



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL